



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA - MG

CNPJ 01 593 752/0001-76

LEI Nº 158/2005, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

“Altera a Lei nº 141, de 03 de dezembro de 2004 – Lei Orçamentária para o Exercício 2005 – Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, Sr. Orisvaldo Spirandeli, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 75, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Vigente, Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo relacionado:

2.05.2.12.361.0403.10XX – Aquisição de Equipamentos/Mobiliários.

4.4.90.52-02.....R\$30.000,00

2.09.1.10.302.1004.2080 – Administração de Recursos Humanos.

3.1.90.13.02.....R\$50.000,00

2.09.1.10.302.1004.10XX – Aquisição de Veículo/Equipamentos para saúde.

4.4.90.52-02.....R\$60.000,00

10.301.0211.20XX – Manutenção das atividades do PSF.

3.1.90.13.02.....R\$50.000,00

2.09.1.10.305.0245.20XX – Aquisição de Equipamentos/Mobiliários para Epidemiologia.

4.4.90.52-02.....R\$20.000,00

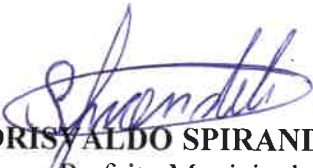
TOTAL DOS CREDITOS.....→R\$210.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43, inciso II e III da Lei Federal 4.320/64, para atender as despesas decorrentes do artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário;

Prefeitura Municipal de Natalândia – MG, 31 de outubro de 2005.


ORISVALDO SPIRANDELI
Prefeito Municipal